GABINETE DO VEREADOR SÉRGIO PEREIRA PARTIDO PROGRESSISTAS

PROJETO DE LEI Nº. /2024. DE DE AGOSTO DE 2024.

Autor: Ver. Sérgio Pereira – **PARTIDO PROGRESSISTAS**

Senhor Presidente;

Senhoras e Senhores Vereadores.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ATIVIDADE DE CLASSE DEDICADA A PROCEDIMENTOS ESTÉTICOS CONGÊNERES PARA ESTIMULAR O SETOR ECONÔMICO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Santarém, FAZ SABER que, no uso de suas prerrogativas legais, aprovou a seguinte proposta de lei.

Art. 1º - Fica instituído a Política Municipal da criação de mecanismos para promover e legalizar a atividade voltada à área de estética corporal, bem como incentivar o estudo a qualificação, manufatura e a tecnologia dedicada ao segmento.

Parágrafo único - Considera-se atividade estética aquela voltada ao tratamento de beleza em geral, realizada por profissionais que atuam como manicure, pedicure, design de sobrancelhas e cílios, operador de maquinário de bronzeamento artificial, radiação ultravioleta para secagem de unhas e esmaltes.

Art. 2° - São autorizados em todo território municipal:

I - Atividade de bronzeamento artificial;

II - Serviço de estética em bronzeamento artificial;

Art.3º - Fica instituído o registro municipal para os estabelecimentos que oferecem serviços de atividades estéticas congêneres, regulamentado por órgão competente da administração pública municipal.

Art.4º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover ações de incentivo e capacitação para os profissionais das atividades estéticas congêneres, visando o aprimoramento dos serviços prestados e o desenvolvimento do setor econômico local.

GABINETE DO VEREADOR SÉRGIO PEREIRA PARTIDO PROGRESSISTAS

Art.5°- Compete aos órgãos de Vigilância Sanitária e aos Conselhos de Saúde fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas por esta lei, podendo aplicar sanções em caso de irregularidades.

Art. 6°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em de agosto de 2024.

Sergio dos Santos Pereira
Vereador - PP

SÉRGIO PEREIRA
VEREADOR – PP

os trabalhadores, mas também fortalecer o setor de estética como um pilar importante da economia local.

Portanto, a presente proposição visa conciliar o avanço tecnológico e científico na área de estética com a proteção à saúde pública e aos direitos trabalhistas, garantindo que a criação de atividade de classe dedicada a atividades estéticas congêneres seja praticada de maneira responsável e segura dentro dos limites do Município de Santarém/PA.

Pelo exposto, entendemos que o caminho para fomentar a atividade econômica e o desenvolvimento de estudos e novas tecnologias de bronzeamento artificial, bem como, qualquer atividade para fins estéticos são favoráveis ao desenvolvimento nacional, posto incentivar o empreendedorismo, o bem-estar social, a saúde e a autoestima de todos os consumidores que procuram tratamentos de beleza.

Por essas razões, tomamos a presente iniciativa, esperando contar com o apoio de nossos ilustres pares para aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém-PA, em de agosto de 2024.

Sergio dos Santos Pereira
Vereador - PP

SÉRGIO PEREIRA
VEREADOR – PP